



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-2021

### OBJETO

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, interconexão Lan to Lan (VPN Fibra), Rádio TDMA, para uso permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com a taxa de transmissão mínima conforme descrito nos itens, sem limites de tráfego, mediante implantação de link de comunicação de dados usando fibra óptica ou rádio (conforme lista de pontos anexa), fornecendo acesso entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores, com fornecimento dos serviços, equipamentos próprios e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários à execução, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **16 de setembro de 2021**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ÍNDICE

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.	DA VISTORIA
5.	DA PROPOSTA
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE
10.	DA NEGOCIAÇÃO
11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12.	DA HABILITAÇÃO
13.	DO RECURSO
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
16.	DAS SANÇÕES
17.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS
19.	DOS ANEXOS
20.	DO FORO

## A N E X O S

- ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Minuta de Proposta de Preços  
ANEXO III - Minuta de Contrato



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268-2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **16 de setembro de 2021**

Horário: **09h00m – Horário de Brasília-DF**

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Sistema: **COMPASNET**

Código UASG: **983461**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, interconexão Lan to Lan (VPN Fibra), Rádio TDMA, para uso permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com a taxa de transmissão mínima conforme descrito nos itens, sem limites de tráfego, mediante implantação de link de comunicação de dados usando fibra óptica ou rádio (conforme lista de pontos anexa), fornecendo acesso entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores, com fornecimento dos serviços, equipamentos próprios e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários à execução, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência**, prevalecerão as últimas.

**1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância as especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste a verificação da aceitabilidade das propostas.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1.1.3.** A licitação será realizada em grupo único, conforme constante do Termo de Referência, para que não haja perda de economia de escala.

**1.1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação foi estimada em R\$ 340.606,66 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cotações anexas nos atos.

**2.2.** Os Recursos Orçamentários para o pagamento deste processo licitatório correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

**Unidade: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO**  
**04.122.010.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

**Unidade: 02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.009.2006 Manutenção da Secretaria de Administração**  
**06.181.022.2009 Manutenção da Ordem Pública**  
**04.122.009.2048 Manutenção do Conselho Tutelar**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

**Unidade: 02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**04.123.020.2010 Manutenção da Tesouraria**  
**04.123.020.2011 Manutenção da Contabilidade**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

**Unidade: 02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.042.2017 Manutenção do Ensino Fundamental**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 01  
**12.361.042.2016 Manutenção do FUNDEB 40%**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 19

**Unidade: 02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA**  
**15.122.035.2037 Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

**Unidade: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**20.122.045.2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

**Unidade: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**04.122.050.2062 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**Unidade: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**Unidade: 02.12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27.812.096.2026 Gestão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**Unidade: 02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02

**10.301.032.2076 Gestão de Outros Programas da Atenção Primária**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14

**Unidade: 02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.040.2047 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**08.122.040.2070 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico – IGDPBF**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29

**08.122.027.2073 Gestão do Suas - IGDSUAS**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29

**08.244.026.2235 Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29

**08.244.027.2316 Bloco da Proteção Social Especial**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 28

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.1.3.** Em relação ao objeto de contratação, a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

**3.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4. DA VISTORIA



# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.1.** As empresas licitantes poderão apresentar se desejar, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência, não sendo obrigatória a mesma.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global ofertado**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.



# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 20,00 (vinte reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.





# MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **9. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação ao objeto de contratação, constante do Item único, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.1.1.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**9.1.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.1.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000.**

**11.1.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**11.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.2.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.2.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

**12.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**12.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.



# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.5.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**12.7.** O licitante classificado em primeiro lugar no grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Cláusula seguinte.

**12.8.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível, por necessidade do Município de Cocos, dos lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **Qualificação Econômica Financeira**; **Qualificação Técnico Operacional**; e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

## **12.8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**12.8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.8.1.3. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.8.1.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.8.1.5. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



# MUNICÍPIO DE COCOS

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.8.1.6. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.8.1.7. Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.**

## **12.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**12.8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**12.8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**12.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**12.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

## **12.8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**12.8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.8.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.8.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**12.8.3.2.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**12.8.3.2.3.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**12.8.3.2.3.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**12.8.3.2.3.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



# MUNICÍPIO DE COCOS

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.8.3.2.3.4.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

## 12.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.8.4.1.** Um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, compatível em características em conformidade com o objeto do presente edital.

**12.8.4.2.** Termo de Autorização e Certificado de Cadastro de Estação, emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**12.8.4.3.** Certidão de Registro e Inscrição, comprovando a regularidade da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) perante o CREA.

## 12.8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**12.8.5.1.** Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**12.8.5.2.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

**12.8.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.8.6.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**Municipal de Cocos, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000.**

**12.8.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.8.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**12.8.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.8.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.8.11.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**12.8.11.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO



# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acordão n.º 520/2014 - Plenário.

**13.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **PELO VALOR GLOBAL** à licitante vencedora.

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cocos - Bahia.

**15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 16. DAS SANÇÕES

**16.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cocos - BA e será descredenciada no SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1.** cometer fraude fiscal;

**16.1.2.** apresentar documento falso;

**16.1.3.** fizer declaração falsa;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**16.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**16.1.7.** não manter a proposta;

**16.2.** Para os fins da Subcondição **16.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com) até às 17 horas, no horário oficial de Brasília - DF.



# MUNICÍPIO DE COCOS

**17.1.1.** No campo *Assunto do e-mail*, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 032-2021 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas à identificação imediata.

**17.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 032-2021 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0000.

**17.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com).

**17.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**18.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.5.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**18.6.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 19. DOS ANEXOS

**19.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 19.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 19.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** Anexo III - Minuta do Contrato.

## 20. DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos - Bahia, 31 de agosto de 2021.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, interconexão Lan to Lan (VPN Fibra), Rádio TDMA, para uso permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com a taxa de transmissão mínima conforme descrito nos itens, sem limites de tráfego, mediante implantação de link de comunicação de dados usando fibra óptica ou rádio (conforme lista de pontos anexa), fornecendo acesso entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores, com fornecimento dos serviços, equipamentos próprios e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários à execução, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite determinado por lei.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de acesso à internet, dos pontos externos da Prefeitura de Cocos-BA, para uso em diversas tarefas diárias, como acesso ao sistema de gestão municipal, busca de informações pertinentes ao trabalho das entidades, onde não há meios técnicos de levarmos outras formas de comunicação como telefone fixo ou celular.

2.2. O processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga em diversos pontos internos e externos da Prefeitura, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio, na disponibilização de serviços como Conexão de Internet, VPN Lan-to-Lan.

2.3. A modalidade menor preço global se justifica pela busca na agilidade nos serviços de fiscalização na instalação efetuada pela empresa contratada e para que não haja perda de economia de escala.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A licitação será por valor global, ou seja, o julgamento será pelo menor preço global;
- 3.2. O certame será realizado para atender aos pontos atuais existentes e à demanda recorrente durante o contrato, podendo ser solicitado os pontos da lista atual, mais outros pontos necessários, até que se atinja o saldo total dos itens. Podendo ainda, por se tratar de serviço contínuo e essencial para as entidades, ser aditivado conforme as normas atuais;



# MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.3. Será autorizado o fornecimento conforme demanda, ou seja, a quantidade de serviço requisitada será de acordo com a demanda atual e crescente;
- 3.4. O valor total refere-se à somatória de todos os itens constantes do quadro de valores de itens;
- 3.5. O acesso a internet com conexão banda larga, utilizando-se como meio de distribuição a fibra óptica, deverá ter licença da ANATEL. Observando-se as seguintes prerrogativas para o fornecimento dos serviços:
  - 3.5.1. Possuir infra-estrutura própria, para o "backbone" e torres de transmissão, não sendo permitido consórcio.
  - 3.5.2. Garantia de conectividade, segurança, escalabilidade com suporte às aplicações e continuidade da conexão.
  - 3.5.3. Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de redes que viabilizam o acompanhamento da utilização do link e a detecção proativa de possíveis falhas.
  - 3.5.4. SLA (Service Level Agreement) para atendimento a problemas no link com atendimento qualificado em tempo integral (24x7x365);
  - 3.5.5. Possuir conexões de alta velocidade para os itens de Internet Banda Larga, com os principais players de Internet do Brasil com disponibilidade de rede (banda) e gerenciamento de utilização;
  - 3.5.6. Todos os pontos de VPN, deverão ser interligados à Prefeitura através de fibra óptica, utilizando a infra estrutura da CONTRATADA para o tráfego dos dados. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar dentro da estrutura física da CONTRATANTE, equipamentos necessários para que seja feita a conversão de pontos de internet em pontos fixos de acesso via VPN (LAN to LAN ou MPLS) ou serviço compatível de VPN, conforme serviço disponível e solicitado pela CONTRATANTE;
  - 3.5.7. Para os locais de acessos urbanos, sede e distritos, é exigível que todos os pontos sejam no padrão fibra óptica, conforme tabela a seguir, com infra estrutura própria da contratada;
  - 3.5.8. Os serviços de mudança de endereço de pontos já existentes, estarão inclusos no valor de manutenção.
  - 3.5.9. Todos os equipamentos serão de propriedade da contratada, usados em sistema de comodato, cabendo a mesma, a troca dos mesmos quando ocorrer problemas técnicos, queima ou desatualização da tecnologia empregada.
- 3.6. - No caso de roubo de equipamento, a despesa da troca será por conta da CONTRATANTE.
- 3.7. O índice de latência de perda de pacotes do serviço e o índice de disponibilidade do serviço deverão atender, no mínimo, aos valores expressos na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE COCOS

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	VALORES ACEITOS
Latência (milissegundos)	Tempo médio de trânsito (ida e volta - "roundtrip") de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de "backbone". É usada a média do "backbone" considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	1 ms
Disponibilidade/ Garantia de Banda (%)	Percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo e que os provedores garantem. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP da contratante. Garantia da disponibilidade da banda contratada.	Garantia de 100,00% (VPN Lan to Lan) da banda contratada para Upload e Download acima 60,00% para Banda Larga.

## 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).**
- 4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.3. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.4. **Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 4.5. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 4.7. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.8. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
- 4.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- 4.11. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 4.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).
- 4.13. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 4.14. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.14.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.14.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.14.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

4.14.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

4.14.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

4.14.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.14.3.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

4.15. **Um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, compatível em características em conformidade com o objeto do presente edital.

4.16. Termo de Autorização e Certificado de Cadastro de Estação, emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.17. Certidão de Registro e Inscrição, comprovando a regularidade da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) perante o CREA.



# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.18. **Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 4.19. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

## 5. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 5.1. As empresas licitantes poderão apresentar se desejar, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial e em dias úteis, pelos telefones (77) 3489-1041, à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA.
- 5.3. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações relativas ao processo e seus detalhes técnicos, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com).

## 6. DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.1. A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, todos os dias úteis do ano com profissionais dedicados para este propósito;
- 6.2. O tempo para atendimento aos chamados e execução dos serviços de manutenção técnica, quando acionados, deverão seguir o estipulado nas cláusulas de SLA (Acordo de Nível de Serviço);

## 7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de entrega e instalação de todos os pontos é de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.2. O prazo de configuração e testes será de até 3 (três) dias corridos após instalação;
- 7.3. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de

**MUNICÍPIO DE COCOS**

acordo com a legislação em vigor.

**8. DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

8.1. Na tabela a seguir é demonstrado as quantidades necessárias de cada item, levando-se em consideração a quantidade de pontos de acessos atuais necessários e a demanda futura, multiplicando-se pela quantidade de meses no ano;

**8.2. Tabela de Itens:**

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>Pontos Por Mês</b>	<b>Qte Mes</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. Total</b>
1	<b>CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB</b> Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SV	190	12		
2	<b>CONEXÃO IP-RADIO PONTO A PONTO - 10 MB</b> Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio 5Ghz, com velocidade mínima de 10Mb (Download/Upload), conexão IP Ponto a Ponto e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização dos equipamentos do cliente (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SV	38	12		
03	Serviços de Implantação	Unico	01	01		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**9. DA LISTAGEM DE PONTOS (ACESSOS A INTERNET)**

9.1. Na tabela a seguir, são demonstrados todos os acessos necessários ao atendimento atual, com sua localização, incluindo as diversas tecnologias e velocidades de cada serviço;

9.2. Os locais definidos nessa tabela servirão como parâmetro inicial, podendo ser alteradas conforme demanda futura, dentro do limite contratado e acréscimos permitidos pelas normas vigentes; O tipo de conexão utilizado em cada ponto de acesso, para os pontos que utilizam a tecnologia FIBRA, poderá ser alterado de acordo com a necessidade de utilização da internet nas unidades;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9.3. As faturas deverão ser emitidas separadas, conforme centro de custos, ou seja, as despesas serão separadas por secretaria municipal. Na tabela podemos ver a coluna secretaria, onde mostra os pontos de cada centro de custo;

9.4. Tabela de pontos de acessos atuais.

SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	TECNOLOGIA	VELOCIDADE
Educação	Escola Municipal Djanira Alves	Rua Bom Jesus, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Joana Angélica	Rua Castro Alves, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Rui Barbosa	Rua Otávio Mangabeira, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Waldemar Bandeira	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Sebastião Augusto de Azevêdo	Praça Luís Eduardo Magalhães, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Raimunda Dutra	Avenida Sete de Setembro, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Creche Casinha Feliz	Avenida Sete de Setembro, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Germínio Alves	Distrito Novaci	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Manoel Messias Rodrigues	Localidade Santa Luzia, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal Durval Rocha	Distrito São João do Porto Alegre.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Centro Educacional de Riacho do Meio	Fazenda Riacho do Meio, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal D. Pedro I	Povoado Santo Antônio, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal São Vicente	Povoado Santo Antônio, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal Venceslau Brás	Fazenda Salobo, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal Branca de Neve	Fazenda Poços, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal Durval Bezerra	Fazenda Buriti, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Centro Educacional de Água do Carmo	Distrito Água do Carmo.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Educação	Escola Municipal Paulino Francisco Vasconcelos	Fazenda Camaçari, SN, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Escola Municipal Deodoro da Fonseca	Fazenda Barra de Poços, zona rural	RÁDIO	10 MB
Educação	Secretaria Municipal de Educação	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Infraestrutura	Garagem Municipal	Rua Campo Santo, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Transportes	Rodoviária	Avenida Sete de Setembro, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Administração	Ponto Cidadão	Praça da Cidadania, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Detran	Praça da Cidadania, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Gabinete	Ponto da Guarda Municipal	Avenida Sete de Setembro, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Almoxarifado	Rua Coelho Neto, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Esportes	Ginásio de Esportes	Praça Santa Luzia, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Esportes	Estádio Municipal	Parque de Exposições, SN	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Infraestrutura	Departamento de Engenharia	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Diretoria de Cultura	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Diretoria de Turismo	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Transportes	Secretaria de Transportes	Rua Campo Santo, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Esportes	Secretaria de Esportes	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Gabinete	Gabinete do Prefeito	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Gabinete	Controladoria Interna	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida Sete de Setembro, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Assistência Social	CRAS	Rua Whashington Luís, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Assistência Social	CREAS	Rua dos Viajentes, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Assistência Social	Extensão do CRAS	Parque dos Umbuzeiros, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Finanças	Secretaria Municipal de Finanças	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Finanças	Departamento de Contabilidade	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Finanças	Diretoria de Tributos	Praça Luís Eduardo Magalhães, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Secretaria Municipal de Administração	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Diretoria de Compras	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Departamento de Licitações e Contratos	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Departamento de Recursos Humanos	Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Departamento de Patrimônio	Rua Presidente Dutra, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Delegacia de Polícia Civil	Rua Olavo Bilac, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Administração	Pelotão Polícia Militar	Parque de Exposições, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Praça da Juventude, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde Dona Lió	Rua Atilio Lopes, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Saúde	Centro de Saúde de Cocos	Rua Atilio Lopes, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde Arnulfo de Lacerda Santos	Praça Santa Luzia, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde Mário de Souza Barros	Parque das Mangueiras, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde Feliciano Souza dos Reis	Praça da Juventude, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde Manoel Messias	Distrito Água do Carmo, SN.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde Luiz Cardoso do Bomfim	Localidade Santo Antônio, SN, zona rural.	RÁDIO	10 MB
Saúde	Unidade Básica de Saúde São João do Porto Alegre	Distrito São João do Porto Alegre, SN.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Hospital Municipal São Sebastião	Praça Palmerinda Honorinda Viana, SN, centro	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	SAMU	Rua Atilio Lopes, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Vigilância Sanitária	Rua Bom Jesus, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	Extensão Posto de Saúde Novaci	Distrito Novaci, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB
Saúde	CAPS	Parque de Exposições, SN, centro.	FIBRA ÓPTICA	100 MB

**10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ASSEGURADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS LINKS.**

10.1. Garantir a disponibilidade mínima do link contratado por 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para Banda Larga e 100,00% para Lan to Lan/VPN, apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.

10.2. Garantir a velocidade Contratada (taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo de transmissão) em modo full-duplex, simétrico, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download);

10.3. Oferecer por meio de fibra ótica, com alta disponibilidade e performance, entre as duas pontas, utilizando um único canal, e na tecnologia rádio a melhor conexão disponível no mercado;

10.4. Deverá ser fornecido, o circuito, por meio de fibra ótica fim a fim para os pontos de LAN to LAN, não será aceito enlace de rádio ou outras tecnologias em qualquer pedaço da rede;

10.5. Não será permitida a subcontratação ou utilização de fibras, cabos, dutos ou qualquer outra infra-estrutura de rede de terceiros.



# MUNICÍPIO DE COCOS

- 10.6. O Circuito deverá ser único, ou seja, não serão aceitos links agregados para totalizar a velocidade solicitada.
- 10.7. Deverão, ser oferecidas as conectorizações, nas portas por conversor de mídia eletro-ópticos, Fast-Ethernet e Gigabit na velocidade 100/1000 Mbps Full Duplex, conforme demanda;
- 10.8. Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1.
- 10.9. Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueio fornecida.
- 10.10. A Contratada deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.
- 10.11. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 18:00h, podendo ocorrer em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes para não gerar qualquer descontinuidade.

## **11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

- 11.1. A Contratada deverá garantir o tempo de indisponibilidade mensal máximo de até 4 (quatro) horas, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;
- 11.2. O momento inicial de indisponibilidade do serviço não estará vinculado apenas à abertura de um chamado técnico pela Contratada ou pela Contratante, pois este poderá estar sendo registrado pelos sistemas de monitoramento da Contratada bem como pelos sistemas da Contratante;
- 11.3. Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre o início da interrupção do serviço e sua total recuperação;
- 11.4. No caso de indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;
- 11.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão registros das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;





# MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. A Contratada deverá manter monitoramento do serviço 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, todos os dias úteis do ano, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, a Contratante os problemas detectados.

11.7. Qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deve ser informado a Contratante, por telefone ou e-mail.

11.8. Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas, horário de Brasília, e comunicadas a Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias.

## 12. DA INSTALAÇÃO FÍSICA

12.1. A instalação deverá ser realizada por profissional da Contratada que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;

12.2. A instalação deverá ser precedida da elaboração de projeto de instalação, especificação e configuração dos componentes fornecidos;

12.3. A instalação deverá contemplar a verificação da infra estrutura elétrica e lógica existentes no local de instalação;

12.4. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos;

12.5. As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis;

11.5 As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis. Todas as partes metálicas deverão ser corretamente aterradas;

11.6 Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;

11.7 Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;

## 12. DOS TESTES



# MUNICÍPIO DE COCOS

- 12.1. Os testes deverão ser acompanhados por profissionais da Contratante de forma a certificar a correta instalação da solução;
- 12.2. Para efeito de contrato, os circuitos SOMENTE serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrer dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pela CONTRATANTE;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços a que se propõe o objeto desse Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;
- 13.2. Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto deste Termo de Referência instalados e configurados;
- 13.3. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 13.4. É vedada à empresa a ser contratada a transferência dos serviços a serem executados, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 13.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6. Disponibilizar telefones para abertura de chamados diuturnamente 12 horas x 5 dias por semana;
- 13.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 13.8. Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;
- 13.9. Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que tráfegarão pelas



# MUNICÍPIO DE COCOS

redes integrantes da solução de conexão;

13.10 Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência;

13.11 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

13.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

13.14 Fornecer, em forma de comodato, todos os equipamentos necessários para conexão como: fonte, cabos, modem etc.;

13.15 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.16 Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

13.17 Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

13.18 Instalar, configurar, ativar e entregar em pleno funcionamento pelo licitante vencedor;

13.19 Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município;

13.20 O contratado deverá fornecer o equipamento roteador/ONU/Rádio Antena (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;

13.21 O licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;

13.22 Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela



# MUNICÍPIO DE COCOS

pertinente aefetivação das despesas públicas;

13.23 Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

13.24 Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

13.25 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre informação prévia e justificada do licitante vencedor.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à empresa a ser contratada bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados relacionados ao objeto deste Termo de Referência;

14.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre a contratada e a CONTRATANTE;

14.3. Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

14.4. Promover, por meio de servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço;

14.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

15.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

15.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que



# MUNICÍPIO DE COCOS

disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

15.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

15.5. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

## **16. CONDIÇÕES GERAIS (GARANTIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO)**

16.1. A solução ofertada deverá ser constituída dos equipamentos e serviços compatíveis e qualidade que atendam ao objeto deste edital;

16.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os serviços referidos no termo de referência, a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;

16.3. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

16.4. Os produtos e serviços fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo definido em lei, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

16.5. Todo o chamado de suporte aberto deverá ter sua resolução técnica registrada em sistema específico para acompanhamento;

16.6. A entrega de produtos e serviços deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

16.7. Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação dos produtos instalados na prestação dos serviços;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

16.8. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

16.9. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão;

16.20 No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc.;

16.21 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que dispõe dos serviços nos locais constantes neste Termo de Referência, que será atestado por servidor da administração designado para este fim.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 032-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Pessoa Jurídica:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone(s)

E-mail:

Banco, Agência e n.º da conta corrente:

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

2.1. o valor do preço unitário e total que estão detalhados nesta proposta de preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, laudos, combustíveis, fretes, materiais ou serviços utilizados na entrega e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## **3. DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:**

3.1. Examinamos cuidadosamente todo o instrumento convocatório e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3.2. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

3.3. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

## **4. PROPOSTA DE PREÇOS:**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Pontos Por Mês	Qte Mes	Valor Mensal	V. Total
1	<b>CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB</b> Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SV	190	12		
2	<b>CONEXÃO IP-RADIO PONTO A PONTO - 10 MB</b> Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio 5Ghz, com velocidade mínima de 10Mb (Download/Upload), conexão IP Ponto a Ponto e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização dos equipamentos do cliente (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SV	38	12		
3	Serviços de implantação (Parcela Única)					
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.1. O valor mensal é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX) para 12 meses, e o valor da implantação é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o que perfaz o valor global de contrato em R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conforme dados constantes da tabela acima.

## 5. DECLARAMOS AINDA A CIÊNCIA AO:

- 5.1. Prazo de Entrega - Conforme edital e termo de referência;
- 5.2. Prazo de Garantia - Conforme edital e termo de referência;
- 5.3. Validade da Proposta - Conforme edital e termo de referência;
- 5.4. Os valores propostos são fixos e irrevogáveis;

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: Confeccionar em papel timbrado, rubricar e assinar na última folha.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

**MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS**

**N.º XXX/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 268-2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 032-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## *DO PROCESSO LICITATÓRIO*

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato à prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, interconexão Lan to Lan (VPN Fibra), Rádio TDMA, para uso permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com a taxa de transmissão mínima conforme descrito nos itens, sem limites de tráfego, mediante implantação de link de comunicação de dados usando fibra óptica ou rádio (conforme lista de pontos anexa), fornecendo acesso entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores, com fornecimento dos serviços, equipamentos próprios e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários à execução, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032-2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para



# MUNICÍPIO DE COCOS

prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, interconexão Lan to Lan (VPN Fibra), Rádio TDMA, para uso permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com a taxa de transmissão mínima conforme descrito nos itens, sem limites de tráfego, mediante implantação de link de comunicação de dados usando fibra óptica ou rádio (conforme lista de pontos anexa), fornecendo acesso entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores, com fornecimento dos serviços, equipamentos próprios e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários à execução, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 032-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	XXXXXXXXXXXXX	SV	190
2	XXXXXXXXXXXXX	SV	38
3	XXXXXXXXXXXXX	SV	01

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega do objeto e instalação é de no máximo 07 (sete) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida em nome da Contratada, sendo permitido a entrega em prazo inferior ao fixado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**3.1.1.** O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**3.1.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.010.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

---

**Unidade: 02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.009.2006 Manutenção da Secretaria de Administração**

**06.181.022.2009 Manutenção da Ordem Pública**

**04.122.009.2048 Manutenção do Conselho Tutelar**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.020.2010 Manutenção da Tesouraria**

**04.123.020.2011 Manutenção da Contabilidade**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01

**12.361.042.2016 Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 19

---

**Unidade: 02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA**

**15.122.035.2037 Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20.122.045.2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**04.122.050.2062 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27.812.096.2026 Gestão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

---

**Unidade: 02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02

**10.301.032.2076 Gestão de Outros Programas da Atenção Primária**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14

---

**Unidade: 02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.040.2047 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**08.122.040.2070 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico – IGDPBF**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fonte: 29

**08.122.027.2073 Gestão do Suas - IGDSUAS**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29

**08.244.026.2235 Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29

**08.244.027.2316 Bloco da Proteção Social Especial**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 28

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor mensal do Item 01 é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX), do item 2 é de R\$ XXXX (XXXXXXXX) e do item 3 de R\$ XXXX (XXXXX0) perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	Mês	12	XXX	XXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	Mês	12	XXX	XXXXXXXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXX	Mês	01	XXX	XXXXXXXX
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da CONTRATADA é até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto de servidor da Contratante, designado para este fim.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**6.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**6.5.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**6.5.1.1.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1.** ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução Executar os serviços a que se propõe o objeto desse Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;

**8.1.2.** Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto deste Termo de Referência instalados e configurados;

**8.1.3.** Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;

**8.1.4.** É vedada à empresa a ser contratada a transferência dos serviços a serem executados, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

**8.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**8.1.6.** Disponibilizar telefones para abertura de chamados diuturnamente 12 horas x 5 dias por semana;

**8.1.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

**8.1.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus



# MUNICÍPIO DE COCOS

empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**8.1.9.** Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;

**8.1.10.** Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;

**8.1.11.** Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência;

**8.1.12.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.13.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

**8.1.14.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato;

**8.1.15.** Fornecer, em forma de comodato, todos os equipamentos necessários para conexão como: fonte, cabos, modem etc.;

**8.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**8.1.17.** Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

**8.1.18.** Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

**8.1.19.** Instalar, configurar, ativar e entregar em pleno funcionamento pelo licitante vencedor;

**8.1.20.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município;

**8.1.21.** O contratado deverá fornecer o equipamento roteador/ONU/Rádio Antena (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;

**8.1.22.** O licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e



# MUNICÍPIO DE COCOS

iniciando o processo de recuperação;

**8.1.23.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

**8.1.24.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

**8.1.25.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

**8.1.26.** O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre informação prévia e justificada do licitante vencedor.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

**9.1.1.** Fornecer à empresa a ser contratada bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados relacionados ao objeto deste Termo de Referência;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre a contratada e a CONTRATANTE;

**9.1.3.** Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**9.1.4.** Promover, por meio de servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço;

**9.1.5.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**10.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cocos - Bahia e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**10.2.1.** cometer fraude fiscal;



# MUNICÍPIO DE COCOS

- 10.2.2.** apresentar documento falso;
- 10.2.3.** fizer declaração falsa;
- 10.2.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.2.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.2.7.** não mantiver a proposta.

**10.3.** Para os fins da Subcondição 10.02.04, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

**10.4.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” desta cláusula, com as seguintes penalidades:

**10.4.1.** Advertência;

**10.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cocos, por prazo não superior a dois anos;

**10.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**10.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**10.5.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.6.** Além das sanções previstas no contrato, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

**10.6.1.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor global do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de quinze por cento (15%) do valor global. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

**10.6.2.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia on-site, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor global, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de quinze (15%) do valor do contrato. Ao final do prazo de trinta dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato.





# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.7.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual se houver.

**10.7.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.7.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.7.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.7.4.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

**11.2.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**11.2.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**11.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

**12.1.** Os valores estipulados neste contrato são fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado a CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**15.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

**CNPJ:**

**CONTRATADA**